



MINUTA DE CONTATO

Contrato nº 090/2025

Processo nº 151/2025

O **Município de Dom Silvério**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Praça Presidente Vargas, nº143, Bairro Centro, Cidade de Dom Silvério/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.297.226.0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ BRÁULIO ALEIXO, brasileiro, denominado **CONTRATANTE** e FABIANA FERRARESI SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.595.416/0001-68, situada à Rua Cravinas, 676 – Sala 02- Bairro Esplanada, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30280-170, tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme Processo Administrativo nº 151/2025 e Termo de Referência que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESIGN GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO**, destinada ao uso institucional e permanente da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar:

- I – Criação da Identidade Visual Institucional;
- II – Desenvolvimento de Slogan;
- III – Elaboração do Manual de Identidade Visual;
- IV – Criação das Artes de Lançamento para Redes Sociais;
- V – Criação das Artes Institucionais para Outdoor;
- VI – Entrega de todos os arquivos em formatos editáveis e fechados.

Tudo conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de: **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).**



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado via **transferência bancária** na conta de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação:

Setor: Manutenção do Gabinete

Dotação: 04.122.0020.2004.3.3.90.39.00

Ficha: 30

Fonte: 1.500.000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que será responsável por:

- I – Acompanhar a execução dos serviços;
- II – Solicitar ajustes;
- III – Emitir termos de recebimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar os serviços com qualidade técnica;
- II – Cumprir prazos;
- III – Garantir originalidade da marca;
- IV – Realizar os ajustes solicitados;
- V – Manter sigilo das informações;
- VI – Ceder integralmente os direitos patrimoniais da marca ao Município.

9.2 Além das demais obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência, a **CONTRATADA** obriga-se a executar integralmente os seguintes serviços, conforme especificado em sua proposta:



9.2.1 IDENTIDADE VISUAL

- 9.2.1.1. Criação da identidade visual institucional do Município;
- 9.2.1.2. Elaboração da defesa conceitual da marca;
- 9.2.1.3. Apresentação do layout da marca;
- 9.2.1.4. Desenvolvimento das versões: horizontal, vertical, monocromática e reduzida;
- 9.2.1.5. Criação do sistema de cores institucional;
- 9.2.1.6. Definição do sistema tipográfico institucional;
- 9.2.1.7. Criação de ícones e elementos gráficos complementares;
- 9.2.1.8. Finalização técnica de todo o material para produção gráfica;
- 9.2.1.9. Entrega dos arquivos finais nos seguintes formatos: **.AI, .PDF, .EPS, .JPG e .PNG**.

9.2.2. CRIAÇÃO DE SLOGAN

- 9.2.2.1. Criação de slogan alinhado à vocação empreendedora da cidade;
- 9.2.2.2. Apresentação de até **02 (duas) opções de slogan**, com enfoques distintos: emocional, institucional e comercial.

9.2.3. MANUAL DA MARCA (MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL)

- 9.2.3.1. Criação de **Manual de Identidade Visual** com aproximadamente **20 (vinte) páginas**, entregue em formato **PDF**, contendo orientações claras e objetivas para correta aplicação da marca;

9.2.3.2. O manual deverá conter, no mínimo:

- a) Apresentação conceitual da marca (significado, construção e propósito);
- b) Versões da marca (horizontal, vertical, reduzida, monocromática e demais variações);
- c) Regras de uso e aplicação correta;
- d) Exemplos de uso incorreto (proibições);
- e) Paleta de cores oficial, com códigos **CMYK, RGB, Hex e Pantone**;
- f) Tipografia institucional, com diretrizes para uso em materiais digitais e impressos;
- g) Grid de aplicação e margens de proteção.

- 9.2.3.3. O manual terá como objetivo garantir **padronização, consistência e correta aplicação da marca** por todas as secretarias, fornecedores e equipes de comunicação da Prefeitura, servindo como guia prático operacional da gestão pública.

9.3. DIVULGAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL – MATERIAIS DE LANÇAMENTO

9.3.1. Artes para Redes Sociais

- 9.3.1.1. Criação de até **08 (oito) peças gráficas institucionais**, nos seguintes formatos:

- Instagram (feed, stories e reels);



- WhatsApp (perfil ou status institucional).

9.3.1.2. Cada arte deverá ser desenvolvida com foco na apresentação e fortalecimento da nova identidade visual, priorizando o engajamento e a comunicação institucional.

9.3.1.3. O conteúdo de cada arte deverá conter:

- a) Direção de arte coerente com a nova identidade visual;
- b) Texto adaptado ao tom de voz institucional.

9.3.1.4. Formato de entrega: **PNG em alta resolução**, pronto para publicação digital.

9.3.2. Artes para Outdoor

9.3.2.1. Criação de **02 (duas) artes institucionais exclusivas para outdoor**, com foco na divulgação oficial da nova identidade visual de Dom Silvério.

9.3.2.2. As artes deverão seguir o posicionamento visual e verbal da nova marca, com os seguintes temas sugeridos:

- Apresentação da nova identidade de Dom Silvério;
- Valorização do empreendedor local;
- Mensagem institucional do governo atual.

9.3.2.3. Formatos de entrega:

- PDF (pronto para gráfica);
- JPG (para visualização e validação).

9.4 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E AUTORIA

9.4.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela originalidade dos materiais criados, respondendo por eventuais violações de direitos autorais, marcas ou propriedade intelectual.

9.4.2. Todos os direitos patrimoniais relativos à identidade visual criada serão **cedidos de forma total, definitiva e irrevogável ao Município de Dom Silvério**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- I – Fornecer informações necessárias;
- II – Acompanhar os serviços;
- III – Efetuar os pagamentos;
- IV – Aplicar sanções quando cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão de contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

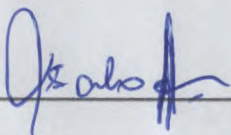
A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações institucionais.

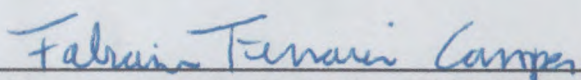
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Alvinópolis/MG**, para dirimir quaisquer controvérsias.

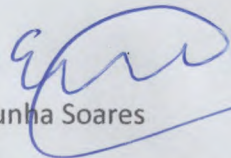
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Dom Silvério/MG, 09 de dezembro de 2025.

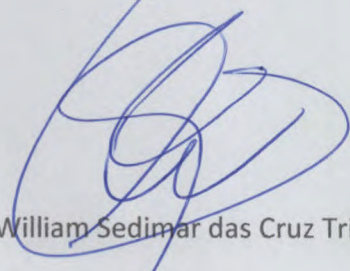

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal – CONTRATANTE


Fabiana Ferraresi Serviços Ltda – CONTRATADA

Testemunhas:


Euler Márcio Cunha Soares

Secretário de Obras


William Sedimar das Cruz Trindade

Secretário de Cultura